



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÕES PERMANENTES – REUNIÃO CONJUNTA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2020 – “Concede Título de Cidadania Honorária a Alexandre Kalil e dá outras providências”.

Autoria: Paulo Ferreira Pinto

Relatório

No dia 05 de novembro do ano de dois mil e vinte, no plenário do Legislativo Municipal, reuniram-se as Comissões Permanentes, conjuntamente, para examinar o **Projeto de Resolução 05/2020**.

Os Vereadores observaram a proposta em sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa, repercussão financeira, segundo a competência de cada Comissão.

Presentes à reunião os Vereadores Leonardo Pereira Ribeiro e Geraldo da Cruz Alves Andrade da **Comissão de Justiça e Redação**; Frederico Henrique Costa Alves, da **Comissão de Finanças Públicas**; Antônio Carlos Magalhães, Pastor José Maria Soares Santos, Alex Fabiano Moreira da **Comissão de Administração Pública**.

Conforme art. 71, §1º, I e III, do Regimento Interno da Casa, o Vereador Pastor José Maria Soares Santos, que possui maior tempo de vereança, **presidiu a sessão**. Como **Relator**, foi **sorteado** o Vereador Antônio Carlos Magalhães.

Em sua justificativa o autor descreve brevemente a trajetória de vida do homenageado:

Nascido em 25 de março de 1959, na cidade de Belo Horizonte/MG, filho de Leila Antônio Hissa Kalil e Elias Kalil.

Iniciou o curso de Engenharia Civil, mas não chegou a concluir pois decidiu se dedicar inteiramente a empresa da família. Alexandre Kalil é um industrial, dirigente esportivo e político.

Iniciou como presidente do Clube Atlético Mineiro conquistou vários títulos, dentre eles, está a Copa Libertadores da América em 2013, Copa do Brasil em 2014 e a Recopa Sul-Americana em 2014.

Em 2017 iniciou-se o mandato de prefeito da cidade onde nasceu Belo Horizonte sempre trabalhando com o lema; governando para quem precisa.

Fundamentação

A Resolução 641, de 17 de março de 2008, “estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores” e dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que “o homenageado não poderá ter em sua folha registros de

Projeto de Resolução 05/2020

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de "Bons Antecedentes", o que foi cumprido no projeto em tela.

Vejamos excerto do parecer emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, Dr. Ronaldo César Moreira Gonçalves:

Note-se, todavia, que o critério exigido pela resolução de haver a mesma (pessoa homenageada) prestado relevantes serviços à comunidade do município é exigência cuja apreciação compete exclusivamente aos nobres edis, tendo em vista que a própria resolução não objetiva a aceção de relevantes serviços prestados à comunidade, cabendo aos mesmos avaliar este caráter particular e personalíssimo do projeto em comento, o que foge da alçada desta parecista.

O Vereador Alex Fabiano Moreira se manifestou contrário ao projeto.

Conclusão

Voto do Relator ao Projeto de Resolução 05/2020:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos.


Antônio Carlos Magalhães
Relator

Voto das Comissões:

Os demais membros das Comissões Permanentes acatam ao parecer do Relator e exaram **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução 05/2020**, encaminhando-o para a apreciação do Plenário, conforme determina o Regimento Interno.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2020.


Pr. José Maria Soares Santos
Presidente

Frederico Henrique Costa Alves (Fred Piau)


Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)


Leonardo Pereira Ribeiro